



## INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA AS ELEIÇÕES DIRETAS DO PRESIDENTE DA CPN

### 1. COMPOSIÇÃO DO KIT ELEITORAL ENVIADO PELA SEDE NACIONAL

- Boletins de voto, em cor de laranja, proporcional ao número de eleitores da Secção;
- Ata eleitoral para ser preenchida e assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia de Secção, após o apuramento eleitoral;
- Instruções e Procedimentos para o ato eleitoral;
- Contatos para comunicação aos Serviços Centrais da Sede Nacional;
- Urna (s) de voto para utilização do ato eleitoral Diretas;
- Boletins de Inscrição para o 37.º Congresso.

**NOTA:** Quando o número de votantes obrigar à utilização de mais do que uma urna, estas deverão ser numeradas, podendo ser seladas (com fita cola) e autenticadas pelo Presidente. Nestes casos a ocorrência deve ser transcrita para a ata.

### 2. FISCALIZAÇÃO DO ATO ELEITORAL

- O ato eleitoral será fiscalizado pelos delegados, representantes de cada uma das candidaturas e que foram indicados nos termos do n.º 14 do Art.º 1.º do Regulamento da Eleição, que poderão suscitar dúvidas, reclamações e protestos por escrito ao presidente da mesa;
- As reclamações e protestos serão apreciados pela mesa que decidirá e que fará constar na ata final do ato eleitoral, todas as ocorrências;
- O Conselho de Jurisdição Nacional encontra-se reunido, no dia da eleição, desde as 14 horas, para acompanhar todo o processo eleitoral;
- Em caso de dúvidas, suscitadas durante o ato eleitoral, só o Conselho de Jurisdição Nacional poderá intervir para prestar esclarecimentos;
- O conselho de Jurisdição Distrital funcionará como depositário dos materiais utilizados durante a eleição, nomeadamente os cadernos eleitorais e os boletins de voto.



### 3. ORGANIZAÇÃO DO APURAMENTO LOCAL

- O Presidente da Mesa manda contar o número de votos pelas descargas efetuadas nos cadernos eleitorais;
- Em seguida manda abrir cada urna, a fim de conferir o número de boletins de voto entrados;
- Em caso divergência entre o número de votantes descarregados e os boletins de voto constantes da urna, prevalece o segundo destes números;
- O Presidente manda abrir os boletins de voto, que são examinados um a um e exibidos perante os elementos da mesa e os delegados;
- Os boletins são agrupados e contados em lotes separados:
  - a) Votos expressos em cada candidatura;
  - b) Votos brancos;
  - c) Votos nulos.
- Considera-se voto expresso numa candidatura quando o eleitor assinalou com uma cruz num único quadrado do boletim de voto;
- Considera-se “voto em branco” o correspondente ao boletim de voto que não contenha qualquer marca ou rasura;
- Considera-se voto nulo:
  - a) No qual tenha sido assinalado mais de um quadrado;
  - b) No qual existam dúvidas quanto ao quadrado assinalado;
  - c) No qual tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura;
  - d) No qual tenha sido escrita qualquer palavra.
- Não é considerado voto nulo o do boletim voto no qual a cruz, embora não sendo perfeitamente desenhada ou excedendo os limites do quadrado, assinale inequivocamente a vontade do eleitor.

### 4. DESTINO DOS ELEMENTOS DO APURAMENTO

- No final das operações eleitorais o Presidente da Mesa comunica de imediato os resultados da secção para o Conselho de Jurisdição Nacional que se encontra reunido na sede nacional, **enviando cópia da ata** para o **e-mail: [diretas2018@psd.pt](mailto:diretas2018@psd.pt)** e utilizando o **telefone: 21 102 83 55 para transmissão de dados ou para esclarecimentos.**
- A ata do apuramento e os restantes elementos de trabalho da mesa serão enviados ao Presidente do Conselho de Jurisdição Distrital onde ficarão depositados.